

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**DISPENSA Nº ____/2024
(Processo Administrativo n.º 8085/2024)**

1-DO OBJETO

Contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, de serviços de engenharia para ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO/DETALHAMENTO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO “COMO CONSTRUÍDO” (*as-built*) para a Estação de Tratamento de Água do Agreste – ETA Areia Branca/SE.

2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o sistema de automação da ETA encontra-se inoperante e incompleto. Os dois painéis de automação existentes são insuficientes para atender a necessidade de controle e supervisão do processo de produção: recebimento de água bruta, floculação, decantação, filtragem, cloração, adensamento, desidratação, reservação, etc. Para a operação em modo automático é necessária a adição de novos quadros com CLPs –Controladores Lógicos Programáveis, a instalação de uma rede de comunicação interligando os controladores e a instalação do computador com os softwares de operação/supervisão na sala de controle.

Assim, se faz necessária a contratação de um projeto executivo especificando os novos painéis, computador e softwares, bem como detalhando as interligações (interfaces) com os painéis elétricos existentes.

Esta opção de dispensa está prevista no RILC da DESO, conforme transcrito a seguir:

Art. 120 *É dispensável a realização de licitação pela DESO:*

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

3- ESCOPO

3.1 – Elaborar o detalhamento do projeto de automação industrial e atualização de projeto elétrico (*as-built*), com os seguintes documentos, no mínimo:

3.1.1 Análise dos projetos dos painéis de elétrica e automação que se encontram instalados;

3.1.2 Revisão dos projetos dos painéis de elétrica e automação:

Compatibilização do acionamento com as cargas do campo



Compatibilização dos pontos de entradas e saídas (I/O's) para integração com a automação Elaboração dos *as-builts*

3.1.3 Elaboração dos documentos técnicos:

- Projetos executivos dos novos quadros de automação
- Projetos executivos das instalações elétricas complementares e encaminhamento de cabos
- Projetos executivos das instalações de automação e encaminhamento de cabos
- Especificação do software supervisor
- Especificação do computador e periféricos (hardware) para o software supervisor
- Diagrama de Processo e Instrumentação – PI&D
- Fluxograma de Processo
- Memorial descritivo

3.1.4 Elaboração do orçamento e lista de materiais no ORSE ou a média de cotações de três empresas distintas do mercado:

- Orçamento de painéis montados
- Orçamento de rede de comunicação entre os CLPs
- Orçamentos da mão de obra para instalação em campo
- Orçamento de mão de obra para desenvolvimento dos programas
- Orçamento de mão de obra para desenvolvimento das telas do supervisor
- Orçamento das licenças dos softwares de programação dos CLPs e supervisor

3.1.5 Elaboração de cronograma

3.1.6 Emissão das ARTs de projeto e orçamento.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de menor preço;

5- PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega objeto deste Termo de Referência será de 120 (cento e vinte dias) dias em formato impresso e digital.

6- CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O preço aceito será o de menor valor.

7- PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

8.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2- Quando aplicável, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

9.3- Quando aplicável, os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos;

9.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica



13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não se aplica

14. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1- Advertência;

15.1.2- Multa moratória;

15.1.3- Multa compensatória;

15.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2- As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4- Fizer declaração falsa;

15.3.5- Cometer fraude fiscal;

15.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2



prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

V- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VI- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

15.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16- DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1- O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.1.2- O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, frete, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.1.3- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.2- Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que for superior ao valor orçado pela DESO.

16.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.



16.5- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.6- Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

17- GARANTIA CONTRATUAL

17.1- Não será exigida

18- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1- Preços fixos e irreajustáveis.

19- BASE LEGAL

Lei nº8 8.666/1993, Artigo nº 24. Inciso II

20- FONTE RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios)

21. FISCAL DO CONTRATO

21.1- Empregado designado como Gerente da **4.0.02.00/GMEL – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA**, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

Aracaju/SE, 19 de abril de 2024

Gilvan dos Santos
Gerente de Manutenção Eletromecânica
4.0.02.00/GMEL

Carlos Anderson S. Pedreira
Diretor de Operação e Manutenção
4.0.00.0/DOM